



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 15.023.906/0001-07



---

## PROJETO DE LEI Nº. 1.657/2013.

**SÚMULA:** “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR QUANTIA DESTINADA À PREMIAÇÃO DO 29º FESTIVAL DA CANÇÃO DE ALTA FLORESTA – FESCAF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**AUTORIA:** Executivo Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,**

**Art. 1.º -** Fica autorizado o Município de Alta Floresta/MT a destinar a quantia de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para pagamento das premiações do 29º FESTIVAL DA CANÇÃO DE ALTA FLORESTA – FESCAF.

**Art. 2º -** A premiação será estabelecida através de decreto, que deverá constar obrigatoriamente as categorias e os valores dos respectivos prêmios.

**Art. 3º -** Os valores serão pagos aos vencedores, após a Secretaria de Cultura e Juventude de Alta Floresta, enviar à Secretaria de Finanças todos os dados dos vencedores, notadamente nome completo, endereço e número de RG e CPF.

**Parágrafo único:** O pagamento dos prêmios serão realizados no prazo de 2 (dois) dias úteis, após as informações prestadas pela Secretaria de Cultura e Juventude de Alta Floresta, descritas no *caput* do presente artigo.

**Art. 4º -** Referido Convênio será suportado pela seguinte dotação orçamentária:  
**08 – Secretaria Municipal de Cultura e Juventude;**



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 15.023.906/0001-07



---

002 – Coordenação de Projetos Culturais;  
13 – Cultura;  
392 – Difusão Cultural;  
0048 – Apoio Artístico – Cultural;  
2071 – Festivais e Concursos Culturais;  
339031.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,  
Desportivas e Outras;

**Art. 5.º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 6.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT**

**Em 24 de Outubro de 2013.**

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**

**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 15.023.906/0001-07



## JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 1.657 /2013, de nossa iniciativa, que em súmula: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR QUANTIA DESTINADA À PREMIAÇÃO DO 29º FESTIVAL DA CANÇÃO DE ALTA FLORESTA – FESCAF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo solicitar autorização desta Egrégia Casa de Leis, para destinação da quantia que especifica, destinada à premiação dos vencedores do 29º FESCAF.

Redundante seria tecer comentários sobre a importância do Festival, bem como dos benefícios que tal evento traz ao nosso Município. O interesse público que circunda o tema é evidente, ante o apoio que o Estado deve dar a esse segmento, nos moldes do artigo 215 e seguintes da CF/88. Importante ainda destacar que o FESCAF foi oficializado como evento municipal, mediante a lei municipal 215/89.

**O regime de urgência especial impõe-se, na medida em que o 29º FESTIVAL DA CANÇÃO DE ALTA FLORESTA – FESCAF, será realizado no período de 07, 08 e 09 de novembro de 2013.**

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada seja analisada em caráter de urgência e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT**

**Em 24 de Outubro de 2013**

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**

**Prefeito Municipal**